BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

("Fundo")

FATO RELEVANTE

INÍCIO DO PRAZO DA DECLARAÇÃO DO CUSTO MÉDIO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do Fundo, servem-se do presente para informar aos cotistas ("Cotistas") e ao mercado em geral que:

I. Em linha com o Fato Relevante divulgado no dia 25/10/2024, a Administradora informa que, para realizar o pagamento da Amortização Extraordinária Parcial ("Amortização Parcial") e aplicar aos investidores o tratamento fiscal adequado, em relação ao montante total de R$ 862.884.739,25 (oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)[1], os Cotistas Tributáveis deverão registrar de maneira comprovada o seu respectivo custo médio unitário de aquisição ("Custo Médio"), por meio da plataforma do Portal do Investidor ("Portal").

II. **O prazo para a declaração do Custo Médio por meio do Portal se iniciou no dia 30 de outubro de 2024 e estará disponível até o dia 14 de novembro de 2024.**

III. Os cotistas que ainda não possuem acesso ao Portal deverão solicitar o mesmo através do campo "Primeiro acesso?" disponível na tela inicial. Com intuito de auxiliar os investidores, a Administradora também disponibilizou o Manual de Primeiro Acesso.

IV. A Administradora ressalta que um passo a passo do processo de declaração de Custo Médio pode ser inteiramente consultado no Manual de Custo Médio.

V. Ademais, a Administradora reforça a importância do envio do Custo Médio através do Portal para que os investidores não sejam tributados em montante superior ao que eventualmente seria devido a título de imposto de renda. Caso a Administradora não receba o Custo Médio através do Portal dentro do prazo, o respectivo Cotista Tributável terá seu custo médio de aquisição considerado em valor equivalente à menor cotação histórica do Fundo, podendo gerar retenção de imposto acima do efetivamente devido.

VI. As principais datas dos eventos e divulgações referidos acima encontram-se descritas no Cronograma indicativo constante do **Anexo I** a este Fato Relevante, que poderá ser atualizado conforme a realização dos eventos nele presentes.

VII. Em conformidade com o art. 2º, § 3º, da Lei 11.478/07, estão isentos de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF") os valores pagos a cotistas (i) pessoas físicas residentes no País. O IRRF também não será devido por (ii) cotistas residentes no exterior que realizem operações de acordo com as condições estabelecidas pelo CMN e não estejam domiciliados em jurisdição com tributação favorecida, nos termos do art. 3º, §§ 4º, I, 6º, da Lei 11.312/06. Em adição, determinados cotistas podem ser (iii) imunes, isentos ou dispensados da retenção do IRRF em razão de suas características subjetivas.

VIII. Cotistas não enquadrados em qualquer dos itens "i", "ii" ou "iii" acima ("Cotistas Tributáveis"), estarão sujeitos ao IRRF à alíquota de 15%, conforme o art. 2º, caput e § 2º, da Lei 11.312/06. É o caso, por exemplo, de cotistas pessoas jurídicas em geral. Para Cotistas Tributáveis, o IRRF incidirá sobre o valor integral dos Rendimentos recebidos ("a"). Além disso, o IRRF incidirá sobre eventuais ganhos decorrentes da amortização de Principal ("b"),

[1] Considerando o valor por cota do fechamento dos mercados do dia 23/10/2024.

correspondentes à diferença entre o Principal e a parcela do custo de aquisição calculada com base na proporção que o Principal representar do valor patrimonial da cota (art. 17, § 5º, II, "b", da Lei 14.754/23)

IX. A Administradora manterá os cotistas do Fundo e o mercado em geral informados sobre os temas tratados neste Fato Relevante.

X. A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

São Paulo, 4 de novembro de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S. A. DTVM
e
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

CRONOGRAMA

As datas e eventos listados abaixo são indicativos e permanecem sujeitos a alteração. A Administradora manterá os cotistas do Fundo e o mercado em geral informados a respeito de tais eventos.

#	Evento	Início	Fim
1	Publicação do Comunicado e Data Base	25/10/2024	25/10/2024
2	Divulgação do comunicado sobre o envio do custo médio e início do prazo de envio	30/10/2024	30/10/2024
3	Prazo de envio de custo médio à Administradora pelo Portal do Investidor	30/10/2024	14/11/2024
4	Apuração pela Administradora do custo médio de aquisição, a qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável	15/11/2024	22/11/2024
5	Pagamento aos Cotistas	25/11/2024	25/11/2024